

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº370/2018

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 093/2018

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 17/10/2018

HORÁRIO: 13:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto: : Aquisição de materiais para trabalhos de serralheria e estrutura de aço em geral para diversas secretarias, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

# **DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2018:**

# MATERIAL

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (37/1366)
02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.30 (50/1745)
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 (53/1924)
02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.30 (64/1367)
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 (84/2017)
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.30 (133/1926)
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (149/1715)
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (182/1369)
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (207/1711)
02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (225/1951)
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (217/1927)
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30 (234/1928)
02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 (246/1356)
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (253/1929)
02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 (255/1713)
02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30 (273/1658)
02.08.26.782.9019.2.330.000.3.3.90.30 (302/1930)

# Managari Man

# Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Saúde - Adm (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (319/1370)
Saúde – HMSJ (102)	02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 (361/1509)
Saúde – PSF (102)	02.09.10.301.9015.2.362.000.3.3.90.30 (337/1508)
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (419/1931)
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (420/1708)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (432/1932)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (433/1933)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (449/1934)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (450/1935)
F.A.S./CRAS (156)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (451/1936)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (481/1371)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (504/1372)
F.M.S./PSF (148)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (525/1512)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (526/1513)
F.M.S./CAPS (149)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (543/1515)
F.M.S./VIG.SANIT. (150)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (562/1518)
F.M.S./VIG.EPIDEM. (150)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (567/1516)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (577/1937)
Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (594/1355)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (611/1938)
Conv.ARA	02.15.18.541.9017.2.430.000.3.3.90.30 (617/1939)
	,

2.1. O preço unitário Máximo admitido para esta licitação é: item 01 valor R\$16,63, item 02 R\$11,06,item 03 R\$18,50, item 04 R\$279,82item 05 R\$33,96 item 06R\$63,20item 07 R\$76,20, item 08 R\$50,52, item 09 R\$77,67, item 10 R\$41,99 item 11 R\$54,24 item 12 valor R\$88,67, item 13 R\$74,98, item 14 R\$47,50 item 15 R\$572,68item 16 R\$544,30 item 17 R\$118,96item 18 R\$143,32item 19 R\$169,38item 20 R\$179,03item 21 R\$209,95; item 22R\$135,70; item 23R\$116,53; item 24R\$72,84; item 25R\$127,30; item 26R\$162,00; item 27R\$194,64; item 28R\$326,89; item 29R\$347,35; item 30R\$447,28; item 31R\$449,85; item 32R\$31,55; item 33R\$47,68; item 34R\$69,76; item 35R\$60,16; item 36R\$65,97; item 37R\$29,82; item 38R\$119,83; item 39R\$143,75; item 40R\$379,71; item 41R\$466,00; item 42R\$594,45; item 43R\$92,55; item 44R\$50,09; item 45R\$84,93; item 46R\$86,56; item 47R\$56,59; item 48R\$18,94; item 49R\$21,95; item 50R\$37,22; item 51R\$40,22; item 52R\$175,02; item 53R\$1370,00; item 54R\$1185,47; item 55R\$63,77; item 56R\$950,75; item 57R\$21,90; item 58R\$22,09; item 59R\$10,52; item 60R\$4,56; item 61R\$7,63; item 62R\$166,86; item 63R\$452,31;

# SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
  - 3.1.1. estrangeira que não funcione no País;
- 3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3.3. 3.3. Os itens 08,15,16,54 serão destinados à participação de micro e pequenas empresas conforme dispõe o artigo 48, inciso III da Lei Complementar 133/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e posteriores:"III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte." 3.4. A licitação é para entrega parcelada, portanto a qualificação econômico-financeira de ME/EPP será exigida.

# SEÇÃO IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4. A entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento, que será emitida de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante.
  - 4.1. O prazo para entrega será de até 10 dias da ordem de fornecimento.

# SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

# 5.1. **CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.(anexo II)
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial,** na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração, acompanhados de documentos de identidade contendo foto e CPF.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar contrato social ou ultima alteração, procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo III, acompanhados de documentos de identidade com foto e CPF dos sócios proprietários ou sócio(s)-administrador(es) e representantes.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.
- 5.1.6. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e setor de licitações.

# 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01	
(Nome do	
Licitante)	
PREGÃO PRESENCIAL №	/2018
PROPOSTA DE PREÇOS	

- **5.2.2.**A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.
- 5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site <a href="www.arcos.mg.gov.br">www.arcos.mg.gov.br</a>, junto com o arquivo do edital.
- 5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponilbilizado no site <u>www.arcos.mg.gov.br</u> licitações na parte superior.
- 5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- 5.2.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.2.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.2.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.2.9. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.
- 5.2.10. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsegüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

# SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - h) estudos setoriais;
  - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO**

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

# SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou a documentação abaixo discriminada, bem como as Declarações abaixo relacionadas, e ainda a QUALIFICAÇÃO TECNICA, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
  - 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual(emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
  - 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
  - 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

# III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2017, na forma da lei;com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).
- 2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;



Estado de Minas Gerais

- 2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei:
- 2.2) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
- 2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.
- 13.1 Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 13.1.1.Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizandose ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
  - 13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.
- 13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- 13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);
- 13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);
- 13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).
- 13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.9.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.
- 13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.
- 13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: <a href="mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br">arcoslicita@arcos.mg.gov.br</a>, e exigir confirmação de recebimento de documentos.
- 13.17-O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.3.
- 13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

# SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.
- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
  - § 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
  - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
  - 15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, por item.

# SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após
- cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.
- 16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

# SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

# SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
  - 18.5. A fiscalização será feita pelo controle interno.

# SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- 19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.1. Para condutas descritas no item 19 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 19.2. Para os fins do item 19, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 19.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- 19.2.2. Multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 19.2.3. As ocorrências descritas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato:
- 19.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 19.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 19.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

# SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico <u>arcoslicita@arcos.mg.gov.br</u>, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.
- 20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

# SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

- 21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

# SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- 22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# SEÇÃO XXIIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u> e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.
- 23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 23.8. Outras secretarias poderão utilizar a ata de registro, porém deverão apresentar termo requisitório com dotação para fazer o pedido de empenho.

# SEÇÃO XXIV - DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 17 de setembro de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA Pregoeira

EVANE ARAUJO MALAQUIAS
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS Assessoria Jurídica

 A especificação dos materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e setor de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **ANEXO I**

# MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº

	Pregão Pr	esencial		
Razão Social:				
CNP.I no.				
Endereco:				
E-mail:				
Cidade:		Estad	lo:	
				_
Recebemos, ne identificada.	esta data, cópia do ir	nstrumento convoc	catório da licitação acima	
Lo	ocal:	, de	de	
		Assinatura		
		Nome:		
		CPF:		
		ldentidade:		

# Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: <a href="mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br">arcoslicita@arcos.mg.gov.br</a>. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Pro Preg	cesso Licitatório jão Presencial _	o nº	_/ /	_		
À Prefeitura Mu	ınicipal de Arc	os/MG.					
	, com sec	de na cidade de				_/	ַ, à Rua
participar do Pr declara sob as	ocesso Licitat penas da lei, ocesso licitat	bairro ório em epígrafe, preencher todos ório e que sua p	instaurac os quesit	do por os nec	esta Pref essários	eitura M para ha	1unicipal, abilitação
	Por ser exp	ressão da verdad	le, firmam	os o pı	resente.		
	Local:	, de	e	de	·		
		Assinat Nome					
		CPF:					

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO III**

# MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial/
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG
, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na cidade de, nº, à Rua, nº, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) epresentante legal, o(a) Sr(a), brasileiro, cargo:
epresentante legal, o(a) Sr(a), brasileiro, cargo: CREDENCIA o(a) Sr(a), oortador(a) do CPF nº e RG, para epresentá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e enúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos nerentes ao certame em referência.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de
Aggingturg
Assinatura Nome:  CPF:



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO IV**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº	/
Pregão Presencial	/

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
ITEM	QIDE	UNIDADE	/MATERIAIS  Tubo de aço, d=1 1/2", soldado com aço-1200 de			
1	500	Metros	12.5mm/chapa 14			
2	300	Metros	Tubo de aço 1020 d=1.1/4" chapa 14			
3	1000	$M^2$	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5x5cm, h = 2 m			
4	50	Un	Chapa de aço tamanho 2,00 x 1,20 m esp. chapa 14 (2mm)			
5	200	M²	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 1"			
6	500	Metros	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2".			
7	1000	M²	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 2"			
8	2000	M²	Tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5 cm			
9	120	Un	Poste de concreto reto para cercamento com tela com altura livre de 3 m (2,20 metros livre para tela)			
10	100	Un	Cantoneira 3/4 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros			



11	100	Un	Cantoneira 1 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
12	100	Un	Cantoneira 1.1/4 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
13	100	Un	Cantoneira 1 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
14	100	Un	Cantoneira 1/2 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
15	100	Un	Viga I laminado 6" x 3,33" barra com 6 metros		
16	100	Un	Viga I laminado 4" x 2,66" barra com 6 metros		
17	100	Un	Perfil UDC 75 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
18	100	Un	Perfil UDC 100 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
19	100	Un	Perfil UDC 100 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
20	100	Un	Perfil UDC 127 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
21	100	Un	Perfil UDC 150 x 50 mm # 3 mm barra com 6 metros		
22	100	Un	Perfil UDC 68 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
23	100	Un	Perfil UDC 92 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
24	100	Un	Perfil UDC enrijecido 50 x 25 x 10 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
25	100	Un	Perfil UDC enrijecido 75 x 40 x 15 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
26	100	Un	Perfil UDC enrijecido 100 x 40 x 17 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
27	100	Un	Perfil UDC enrijecido 127 x 50 x 17 mm # 3 mm barra com 6 metros		



28	100	Un	Perfil UDC enrijecido 150 x 60 x 20 mm # 3 mm barra com 6 metros		
29	100	Un	Perfil UDC enrijecido 200 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
30	100	Un	Perfil UDC enrijecido 250 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
31	100	Un	Perfil UDC enrijecido 300 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
32	100	Un	Metalon 20x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
33	100	Un	Metalon 25x25mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
34	100	Un	Metalon 30x30mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
35	100	Un	Metalon 30x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
36	100	Un	Metalon 50x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
37	100	Un	Metalon 15x15mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
38	100	Un	Metalon 40x40mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
39	100	Un	Metalon 50x50mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
40	100	Un	Tubo de aço galvanizado 2" classe pesada com costura (Similar a DIN 2441) barra com 6 metros		
41	100	Un	Tubo redondo de aço galvanizado 2" #1,50mm barra com 6 metros		



42	20	Un	Tubo de aço galvanizado 4" classe leve # 14" com costura barra com 6 metros		
43	25	Un	Cotovelo de 45º 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
44	25	Un	Cotovelo 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
45	25	Un	Curva de 90° 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
46	25	Un	Cruzeta 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
47	25	Un	Tê 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
48	25	Un	Bujão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
49	25	Un	Tampão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
50	25	Un	Flange 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
51	100	Un	Luva 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
52	25	Un	União com assento cônico de bronze 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

53	20	Un	Chapa de aço 6,30 mm xadrez 3 x1,20 metros		
54	20	Un	Chapa de aço 3,00 mm xadrez 3 x1,2 metros		
55	40	Un	Chapa galvanizada 1 x 2 m #26"		
56	100	Un	Chapa fina a quente 4,75 x 1200 x 3000 mm		
57	100	KG	Eletrodo 2,5 mm 6013		
58	100	KG	Eletrodo 48.04 E 7018		
59	100	Un	Disco de corte 180 x 3 x 22,23 mm para cortes de aço carbono e inoxidável		
60	100	Un	Disco de lixa para ferro grão 50 180 mm		
61	100	Metros	Cabo de aço 3/32 plastificado		
62	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q92		
63	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q196		
	s inform	•	e compõem a proposta:		

Outras informações que cor 1.1. Valor global :	npõem a proposta:		
1.2. Prazo de validade da pro	posta:		
<ol> <li>1.3. Os preços propostos ir benefícios, tributos, contribuio</li> </ol>	ncluem todas as despe ções, seguros, transpor		
cionados com o fornecimento. 1.4. Email: 1.5. Telefone:			
1.6. Conta bancária:			
	, de	de	
	Assinatura Nome:		
	CPF:		
	Identidade:		

**ANEXO V** 



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Proce Pregão	sso Licitatório nº o Presencial	/	
À Prefeitura Mur	nicipal de Arcos	/MG.		
		, inscrita no CN	NPJ sob o nº	, com
sede na cidade	e de	/	, à Rua	, nº
Licitatório em ep	oígrafe, instaura orda com todos	ado por esta Prefei os termos estabelo	eressada em participitura Municipal, decla ecidos neste edital.	ara sob as penas
	Por ser expres	ssao da verdade, ii	rmamos o presente.	
	Local:	, de	de	
		Assinatura		
		Nome: CPF:		



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Proce Pregão	esso Licitatório nº o Presencial	/	
À Prefeitura Mur	icipal de Arcos	s/MG.		
sede na cidade	e de	, inscrita no CN , inte	PJ sob o nº , à Rua eressada em parti	, com , n <sup>c</sup> icipar do Processo
Licitatório em ep da lei, a inexistê	ígrafe, instaura ncia de fato im	ado por esta Prefeit peditivo à sua habil o impeditivo da mes	tura Municipal, de litação e a obrigaç	clara sob as penas
	Por ser expres	ssão da verdade, fir	mamos o present	e.
	Local:	, de	de	_·
		Assinatura		
		Nome:		
		CPF:		



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Li Pregão Prese	citatório nº encial			
sede na cidade de	fe, instaurado po o(a) Sr(a). , declara, sob as art. 7º da Constit e suas alteraç Decreto nº 4.358/	scrita no CN, intor esta Pref penas da I ruição da R ções, acres 05, que não	NPJ sob o nº _ , à Rua eressada em p feitura Municip  ei que, em cu epública e inci scido pela Lei emprega men	Darticipar do Pro al, através de s _, brasileiro, mprimento ao di so V do art. 27 Federal nº 9. or de 18 (dezoito	, nº ocesso seu(ua) cargo: isposto da Lei 854/99 o) anos
qualquer trabalho, sal	vo na condição c	•	·	,	
		Assinatura			
		Nome:			
		CPF:			

# Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Arcos

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

# **ATA**

Aos () dias do mês			•
de Licitações da Prefeitura Muni	icipal de Arcos/MG,	, situada na Rua G	ietúlio Vargas, nº.
228, centro, Arcos/MG, CEP 35	588-000, o Exmo.	Sr. Prefeito Munic	ipal, Sr. Denilson
Francisco Teixeira, nos forma da	a Lei Federal n.º 10	.520/2002, dos De	cretos Municipais
n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, L	ei Municipal nº 2.0	605/2014 e Lei C	Complementar n.º
123/2006 com as alterações i	ntroduzidas pela I	_ei Complementar	n.º 147/2014 e
alterações posteriores, subsidia	iriamente, da Lei F	ederal n.º 8.666/	1993 e de outras
normas aplicáveis ao objeto des	ste certame, por de	liberação da Preg	oeira e equipe de
apoio, e por ele homologada co	onforme processo e	em epígrafe, RESC	OLVE registrar os
preços para os fornecimentos	s constantes nos	anexos desta A	Ata, tendo como
beneficiária a empresa	<b>,</b>	com CNPJ nº	
localizada à Rua/Av	, n°, bairro	, na cidade de	e/,
cujo CNPJ é	, neste ato rep	resentada por	
portador(a) do CPF nº	e RG	, C	onforme abaixo:

# 1. DO OBJETO

I - Aquisição de materiais para trabalhos de serralheria e estrutura de aço em geral para diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

constantes do Terrio de Nererencia e Mapa de Apuração.						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS /MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	500	Metros	Tubo de aço, d=1 1/2", soldado com aço-1200 de 12.5mm/chapa 14			
2	300	Metros	Tubo de aço 1020 d=1.1/4" chapa 14			
3	1000	M²	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5x5cm, h = 2 m			
4	50	Un	Chapa de aço tamanho 2,00 x 1,20 m esp. chapa 14 (2mm)			
5	200	M²	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 1"			
6	500	Metros	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2".			



7	1000	$M^2$	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 2"		
8	2000	M²	Tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5 cm		
9	120	Un	Poste de concreto reto para cercamento com tela com altura livre de 3 m (2,20 metros livre para tela)		
10	100	Un	Cantoneira 3/4 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
11	100	Un	Cantoneira 1 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
12	100	Un	Cantoneira 1.1/4 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
13	100	Un	Cantoneira 1 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
14	100	Un	Cantoneira 1/2 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
15	100	Un	Viga I laminado 6" x 3,33" barra com 6 metros		
16	100	Un	Viga I laminado 4" x 2,66" barra com 6 metros		
17	100	Un	Perfil UDC 75 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
18	100	Un	Perfil UDC 100 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
19	100	Un	Perfil UDC 100 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
20	100	Un	Perfil UDC 127 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
21	100	Un	Perfil UDC 150 x 50 mm # 3 mm barra com 6 metros		
22	100	Un	Perfil UDC 68 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		



23	100	Un	Perfil UDC 92 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
24	100	Un	Perfil UDC enrijecido 50 x 25 x 10 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
25	100	Un	Perfil UDC enrijecido 75 x 40 x 15 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
26	100	Un	Perfil UDC enrijecido 100 x 40 x 17 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
27	100	Un	Perfil UDC enrijecido 127 x 50 x 17 mm # 3 mm barra com 6 metros		
28	100	Un	Perfil UDC enrijecido 150 x 60 x 20 mm # 3 mm barra com 6 metros		
29	100	Un	Perfil UDC enrijecido 200 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
30	100	Un	Perfil UDC enrijecido 250 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
31	100	Un	Perfil UDC enrijecido 300 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
32	100	Un	Metalon 20x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
33	100	Un	Metalon 25x25mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
34	100	Un	Metalon 30x30mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
35	100	Un	Metalon 30x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
36	100	Un	Metalon 50x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
37	100	Un	Metalon 15x15mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		



38	100	Un	Metalon 40x40mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
39	100	Un	Metalon 50x50mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
40	100	Un	Tubo de aço galvanizado 2" classe pesada com costura (Similar a DIN 2441) barra com 6 metros		
41	100	Un	Tubo redondo de aço galvanizado 2" #1,50mm barra com 6 metros		
42	20	Un	Tubo de aço galvanizado 4" classe leve # 14" com costura barra com 6 metros		
43	25	Un	Cotovelo de 45° 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
44	25	Un	Cotovelo 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
45	25	Un	Curva de 90° 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
46	25	Un	Cruzeta 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
47	25	Un	Tê 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
48	25	Un	Bujão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
49	25	Un	Tampão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-	_				<del></del>
50	25	Un	Flange 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
51	100	Un	Luva 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
52	25	Un	União com assento cônico de bronze 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
53	20	Un	Chapa de aço 6,30 mm xadrez 3 x1,20 metros		
54	20	Un	Chapa de aço 3,00 mm xadrez 3 x1,2 metros		
55	40	Un	Chapa galvanizada 1 x 2 m #26"		
56	100	Un	Chapa fina a quente 4,75 x 1200 x 3000 mm		
57	100	KG	Eletrodo 2,5 mm 6013		
58	100	KG	Eletrodo 48.04 E 7018		
59	100	Un	Disco de corte 180 x 3 x 22,23 mm para cortes de aço carbono e inoxidável		
60	100	Un	Disco de lixa para ferro grão 50 180 mm		
61	100	Metros	Cabo de aço 3/32 plastificado		
62	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q92		
63	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q196		

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

# 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

# 04. DOS PREÇOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- I. A entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento, que será emitida de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante.
- II. O prazo para entrega será de até 10 dias da ordem de fornecimento

### **06. DO PAGAMENTO**

- I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- **II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- **III.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- **b)** Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- **II -** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **III -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- **IV -** De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.
- **VI -** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VII** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### **08 - DAS PENALIDADES**

- I A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- **b)** retardamento da execução do objeto:
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato:
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- **q)** fraude fiscal.
- **II -** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- **III -** Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- **a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- **b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato:
- **d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- III O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **a)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

# 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II -** A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Precos.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### I.2 - Pelas detentoras, quando:

**a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**I.2.1 -** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

# 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Contratante	
Testemunhas:	Detentora	
Nome:	Nome: CPF:	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº370/2018

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 093/2018

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 17/10/2018

HORÁRIO: 13:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto: : Aquisição de materiais para trabalhos de serralheria e estrutura de aço em geral para diversas secretarias, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

# **DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2018:**

# MATERIAL

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (37/1366)
02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.30 (50/1745)
02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 (53/1924)
02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.30 (64/1367)
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 (84/2017)
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.30 (133/1926)
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (149/1715)
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (182/1369)
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (207/1711)
02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (225/1951)
02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (217/1927)
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30 (234/1928)
02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 (246/1356)
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (253/1929)
02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 (255/1713)
02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30 (273/1658)
02.08.26.782.9019.2.330.000.3.3.90.30 (302/1930)

# Managari Man

# Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Saúde - Adm (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (319/1370)
Saúde – HMSJ (102)	02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 (361/1509)
Saúde – PSF (102)	02.09.10.301.9015.2.362.000.3.3.90.30 (337/1508)
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (419/1931)
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 (420/1708)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (432/1932)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (433/1933)
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (449/1934)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (450/1935)
F.A.S./CRAS (156)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (451/1936)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (481/1371)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (504/1372)
F.M.S./PSF (148)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (525/1512)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (526/1513)
F.M.S./CAPS (149)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (543/1515)
F.M.S./VIG.SANIT. (150)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (562/1518)
F.M.S./VIG.EPIDEM. (150)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (567/1516)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (577/1937)
Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (594/1355)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (611/1938)
Conv.ARA	02.15.18.541.9017.2.430.000.3.3.90.30 (617/1939)
	,

2.1. O preço unitário Máximo admitido para esta licitação é: item 01 valor R\$16,63, item 02 R\$11,06,item 03 R\$18,50, item 04 R\$279,82item 05 R\$33,96 item 06R\$63,20item 07 R\$76,20, item 08 R\$50,52, item 09 R\$77,67, item 10 R\$41,99 item 11 R\$54,24 item 12 valor R\$88,67, item 13 R\$74,98, item 14 R\$47,50 item 15 R\$572,68item 16 R\$544,30 item 17 R\$118,96item 18 R\$143,32item 19 R\$169,38item 20 R\$179,03item 21 R\$209,95; item 22R\$135,70; item 23R\$116,53; item 24R\$72,84; item 25R\$127,30; item 26R\$162,00; item 27R\$194,64; item 28R\$326,89; item 29R\$347,35; item 30R\$447,28; item 31R\$449,85; item 32R\$31,55; item 33R\$47,68; item 34R\$69,76; item 35R\$60,16; item 36R\$65,97; item 37R\$29,82; item 38R\$119,83; item 39R\$143,75; item 40R\$379,71; item 41R\$466,00; item 42R\$594,45; item 43R\$92,55; item 44R\$50,09; item 45R\$84,93; item 46R\$86,56; item 47R\$56,59; item 48R\$18,94; item 49R\$21,95; item 50R\$37,22; item 51R\$40,22; item 52R\$175,02; item 53R\$1370,00; item 54R\$1185,47; item 55R\$63,77; item 56R\$950,75; item 57R\$21,90; item 58R\$22,09; item 59R\$10,52; item 60R\$4,56; item 61R\$7,63; item 62R\$166,86; item 63R\$452,31;

# SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
  - 3.1.1. estrangeira que não funcione no País;
- 3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3.3. 3.3. Os itens 08,15,16,54 serão destinados à participação de micro e pequenas empresas conforme dispõe o artigo 48, inciso III da Lei Complementar 133/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e posteriores:"III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte." 3.4. A licitação é para entrega parcelada, portanto a qualificação econômico-financeira de ME/EPP será exigida.

# SEÇÃO IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4. A entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento, que será emitida de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante.
  - 4.1. O prazo para entrega será de até 10 dias da ordem de fornecimento.

# SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

# 5.1. **CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.(anexo II)
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial,** na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração, acompanhados de documentos de identidade contendo foto e CPF.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar contrato social ou ultima alteração, procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo III, acompanhados de documentos de identidade com foto e CPF dos sócios proprietários ou sócio(s)-administrador(es) e representantes.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.
- 5.1.6. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e setor de licitações.

# 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01	
(Nome do	
Licitante)	
PREGÃO PRESENCIAL №	/2018
PROPOSTA DE PREÇOS	

- **5.2.2.**A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.
- 5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site <a href="www.arcos.mg.gov.br">www.arcos.mg.gov.br</a>, junto com o arquivo do edital.
- 5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponilbilizado no site <u>www.arcos.mg.gov.br</u> licitações na parte superior.
- 5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- 5.2.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.2.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.2.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.2.9. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.
- 5.2.10. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsegüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

# SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - h) estudos setoriais;
  - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO**

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

# SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou a documentação abaixo discriminada, bem como as Declarações abaixo relacionadas, e ainda a QUALIFICAÇÃO TECNICA, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
  - 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual(emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
  - 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
  - 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
  - Certidão negativa do FGTS;
  - 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

# III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2017, na forma da lei;com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).
- 2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;



Estado de Minas Gerais

- 2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei:
- 2.2) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
- 2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.
- 13.1 Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 13.1.1.Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizandose ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
  - 13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.
- 13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- 13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);
- 13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);
- 13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).
- 13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.9.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.
- 13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.
- 13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: <a href="mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br">arcoslicita@arcos.mg.gov.br</a>, e exigir confirmação de recebimento de documentos.
- 13.17-O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.3.
- 13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

# SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.
- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
  - § 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
  - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
  - 15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, por item.

# SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após
- cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.
- 16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

# SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

# SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
  - 18.5. A fiscalização será feita pelo controle interno.

# SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- 19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.1. Para condutas descritas no item 19 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 19.2. Para os fins do item 19, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 19.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- 19.2.2. Multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 19.2.3. As ocorrências descritas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato:
- 19.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 19.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 19.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

# SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico <u>arcoslicita@arcos.mg.gov.br</u>, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.
- 20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

# SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

- 21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

# SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- 22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# SEÇÃO XXIIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u> e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.
- 23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 23.8. Outras secretarias poderão utilizar a ata de registro, porém deverão apresentar termo requisitório com dotação para fazer o pedido de empenho.

# SEÇÃO XXIV - DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 17 de setembro de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA Pregoeira

EVANE ARAUJO MALAQUIAS
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS Assessoria Jurídica

 A especificação dos materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e setor de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **ANEXO I**

# MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº

	Pregão Pr	esencial		
Razão Social:				
CNP.I no.				
Endereco:				
E-mail:				
Cidade:		Estad	lo:	
				_
Recebemos, ne identificada.	esta data, cópia do ir	nstrumento convoc	catório da licitação acima	
Lo	ocal:	, de	de	
		Assinatura		
		Nome:		
		CPF:		
		ldentidade:		

# Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: <a href="mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br">arcoslicita@arcos.mg.gov.br</a>. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Pro Preg	cesso Licitatório jão Presencial _	o nº	_/ /	_		
À Prefeitura Mu	ınicipal de Arc	os/MG.					
	, com sec	de na cidade de				_/	ַ, à Rua
participar do Pr declara sob as	ocesso Licitat penas da lei, ocesso licitat	bairro ório em epígrafe, preencher todos ório e que sua p	instaurac os quesit	do por os nec	esta Pref essários	eitura M para ha	1unicipal, abilitação
	Por ser exp	ressão da verdad	le, firmam	os o pı	resente.		
	Local:	, de	e	de	·		
		Assinat Nome					
		CPF:					

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO III**

# MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial/
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG
, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na cidade de, nº, à Rua, nº, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) epresentante legal, o(a) Sr(a), brasileiro, cargo:
epresentante legal, o(a) Sr(a), brasileiro, cargo: CREDENCIA o(a) Sr(a), oortador(a) do CPF nº e RG, para epresentá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e enúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos nerentes ao certame em referência.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de
Aggingturg
Assinatura Nome:  CPF:



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO IV**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº	/
Pregão Presencial	/

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
ITEM	QIDE	UNIDADE	/MATERIAIS  Tubo de aço, d=1 1/2", soldado com aço-1200 de			
1	500	Metros	12.5mm/chapa 14			
2	300	Metros	Tubo de aço 1020 d=1.1/4" chapa 14			
3	1000	$M^2$	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5x5cm, h = 2 m			
4	50	Un	Chapa de aço tamanho 2,00 x 1,20 m esp. chapa 14 (2mm)			
5	200	M²	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 1"			
6	500	Metros	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2".			
7	1000	M²	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 2"			
8	2000	M²	Tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5 cm			
9	120	Un	Poste de concreto reto para cercamento com tela com altura livre de 3 m (2,20 metros livre para tela)			
10	100	Un	Cantoneira 3/4 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros			



11	100	Un	Cantoneira 1 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
12	100	Un	Cantoneira 1.1/4 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
13	100	Un	Cantoneira 1 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
14	100	Un	Cantoneira 1/2 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
15	100	Un	Viga I laminado 6" x 3,33" barra com 6 metros		
16	100	Un	Viga I laminado 4" x 2,66" barra com 6 metros		
17	100	Un	Perfil UDC 75 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
18	100	Un	Perfil UDC 100 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
19	100	Un	Perfil UDC 100 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
20	100	Un	Perfil UDC 127 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
21	100	Un	Perfil UDC 150 x 50 mm # 3 mm barra com 6 metros		
22	100	Un	Perfil UDC 68 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
23	100	Un	Perfil UDC 92 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
24	100	Un	Perfil UDC enrijecido 50 x 25 x 10 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
25	100	Un	Perfil UDC enrijecido 75 x 40 x 15 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
26	100	Un	Perfil UDC enrijecido 100 x 40 x 17 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
27	100	Un	Perfil UDC enrijecido 127 x 50 x 17 mm # 3 mm barra com 6 metros		



28	100	Un	Perfil UDC enrijecido 150 x 60 x 20 mm # 3 mm barra com 6 metros		
29	100	Un	Perfil UDC enrijecido 200 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
30	100	Un	Perfil UDC enrijecido 250 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
31	100	Un	Perfil UDC enrijecido 300 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
32	100	Un	Metalon 20x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
33	100	Un	Metalon 25x25mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
34	100	Un	Metalon 30x30mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
35	100	Un	Metalon 30x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
36	100	Un	Metalon 50x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
37	100	Un	Metalon 15x15mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
38	100	Un	Metalon 40x40mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
39	100	Un	Metalon 50x50mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
40	100	Un	Tubo de aço galvanizado 2" classe pesada com costura (Similar a DIN 2441) barra com 6 metros		
41	100	Un	Tubo redondo de aço galvanizado 2" #1,50mm barra com 6 metros		



42	20	Un	Tubo de aço galvanizado 4" classe leve # 14" com costura barra com 6 metros		
43	25	Un	Cotovelo de 45º 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
44	25	Un	Cotovelo 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
45	25	Un	Curva de 90° 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
46	25	Un	Cruzeta 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
47	25	Un	Tê 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
48	25	Un	Bujão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
49	25	Un	Tampão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
50	25	Un	Flange 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
51	100	Un	Luva 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
52	25	Un	União com assento cônico de bronze 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

53	20	Un	Chapa de aço 6,30 mm xadrez 3 x1,20 metros		
54	20	Un	Chapa de aço 3,00 mm xadrez 3 x1,2 metros		
55	40	Un	Chapa galvanizada 1 x 2 m #26"		
56	100	Un	Chapa fina a quente 4,75 x 1200 x 3000 mm		
57	100	KG	Eletrodo 2,5 mm 6013		
58	100	KG	Eletrodo 48.04 E 7018		
59	100	Un	Disco de corte 180 x 3 x 22,23 mm para cortes de aço carbono e inoxidável		
60	100	Un	Disco de lixa para ferro grão 50 180 mm		
61	100	Metros	Cabo de aço 3/32 plastificado		
62	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q92		
63	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q196		
	s inform	•	e compõem a proposta:		

Outras informações que cor 1.1. Valor global :	npõem a proposta:		
1.2. Prazo de validade da pro	posta:		
<ol> <li>1.3. Os preços propostos ir benefícios, tributos, contribuio</li> </ol>	ncluem todas as despe ções, seguros, transpor		
cionados com o fornecimento. 1.4. Email: 1.5. Telefone:			
1.6. Conta bancária:			
	, de	de	
	Assinatura Nome:		
	CPF:		
	Identidade:		

**ANEXO V** 



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Proce Pregão	sso Licitatório nº o Presencial	/	
À Prefeitura Mur	nicipal de Arcos	/MG.		
		, inscrita no CN	NPJ sob o nº	, com
sede na cidade	e de	/	, à Rua	, nº
Licitatório em ep	oígrafe, instaura orda com todos	ado por esta Prefei os termos estabelo	eressada em participitura Municipal, decla ecidos neste edital.	ara sob as penas
	Por ser expres	ssao da verdade, ii	rmamos o presente.	
	Local:	, de	de	
		Assinatura		
		Nome: CPF:		



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Proce Pregão	esso Licitatório nº o Presencial	/	
À Prefeitura Mur	icipal de Arcos	s/MG.		
sede na cidade	e de	, inscrita no CN , inte	PJ sob o nº , à Rua eressada em parti	, com , n <sup>c</sup> icipar do Processo
Licitatório em ep da lei, a inexistê	ígrafe, instaura ncia de fato im	ado por esta Prefeit peditivo à sua habil o impeditivo da mes	tura Municipal, de litação e a obrigaç	clara sob as penas
	Por ser expres	ssão da verdade, fir	mamos o present	e.
	Local:	, de	de	_·
		Assinatura		
		Nome:		
		CPF:		



# Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Li Pregão Prese	citatório nº encial			
sede na cidade de	fe, instaurado po o(a) Sr(a). , declara, sob as art. 7º da Constit e suas alteraç Decreto nº 4.358/	scrita no CN, intor esta Pref penas da I ruição da R ções, acres 05, que não	NPJ sob o nº _ , à Rua eressada em p feitura Municip  ei que, em cu epública e inci scido pela Lei emprega men	Darticipar do Pro al, através de s _, brasileiro, mprimento ao di so V do art. 27 Federal nº 9. or de 18 (dezoito	, nº ocesso seu(ua) cargo: isposto da Lei 854/99 o) anos
qualquer trabalho, sal	vo na condição c	•	·	,	
		Assinatura			
		Nome:			
		CPF:			

# Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Arcos

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

# **ATA**

Aos () dias do mês			•
de Licitações da Prefeitura Muni	icipal de Arcos/MG,	, situada na Rua G	ietúlio Vargas, nº.
228, centro, Arcos/MG, CEP 35	588-000, o Exmo.	Sr. Prefeito Munic	ipal, Sr. Denilson
Francisco Teixeira, nos forma da	a Lei Federal n.º 10	.520/2002, dos De	cretos Municipais
n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, L	ei Municipal nº 2.0	605/2014 e Lei C	Complementar n.º
123/2006 com as alterações i	ntroduzidas pela I	_ei Complementar	n.º 147/2014 e
alterações posteriores, subsidia	iriamente, da Lei F	ederal n.º 8.666/	1993 e de outras
normas aplicáveis ao objeto des	ste certame, por de	liberação da Preg	oeira e equipe de
apoio, e por ele homologada co	onforme processo e	em epígrafe, RESC	OLVE registrar os
preços para os fornecimentos	s constantes nos	anexos desta A	Ata, tendo como
beneficiária a empresa	<b>,</b>	com CNPJ nº	
localizada à Rua/Av	, n°, bairro	, na cidade de	e/,
cujo CNPJ é	, neste ato rep	resentada por	
portador(a) do CPF nº	e RG	, C	onforme abaixo:

# 1. DO OBJETO

I - Aquisição de materiais para trabalhos de serralheria e estrutura de aço em geral para diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

constantes do Terrio de Nererencia e Mapa de Apuração.						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS /MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	500	Metros	Tubo de aço, d=1 1/2", soldado com aço-1200 de 12.5mm/chapa 14			
2	300	Metros	Tubo de aço 1020 d=1.1/4" chapa 14			
3	1000	M²	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5x5cm, h = 2 m			
4	50	Un	Chapa de aço tamanho 2,00 x 1,20 m esp. chapa 14 (2mm)			
5	200	M²	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 1"			
6	500	Metros	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2".			



7	1000	$M^2$	Tela ondulada quadriculada galvanizada fio "12 mm" malha 2"		
8	2000	M²	Tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 BWG e malha 7,5x7,5 cm		
9	120	Un	Poste de concreto reto para cercamento com tela com altura livre de 3 m (2,20 metros livre para tela)		
10	100	Un	Cantoneira 3/4 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
11	100	Un	Cantoneira 1 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
12	100	Un	Cantoneira 1.1/4 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
13	100	Un	Cantoneira 1 x 3/16 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
14	100	Un	Cantoneira 1/2 x 1/8 em Aço ASTM A-36 barra com 6 metros		
15	100	Un	Viga I laminado 6" x 3,33" barra com 6 metros		
16	100	Un	Viga I laminado 4" x 2,66" barra com 6 metros		
17	100	Un	Perfil UDC 75 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
18	100	Un	Perfil UDC 100 x 40 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
19	100	Un	Perfil UDC 100 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
20	100	Un	Perfil UDC 127 x 50 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
21	100	Un	Perfil UDC 150 x 50 mm # 3 mm barra com 6 metros		
22	100	Un	Perfil UDC 68 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		



23	100	Un	Perfil UDC 92 x 30 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
24	100	Un	Perfil UDC enrijecido 50 x 25 x 10 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
25	100	Un	Perfil UDC enrijecido 75 x 40 x 15 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
26	100	Un	Perfil UDC enrijecido 100 x 40 x 17 mm # 2,65 mm barra com 6 metros		
27	100	Un	Perfil UDC enrijecido 127 x 50 x 17 mm # 3 mm barra com 6 metros		
28	100	Un	Perfil UDC enrijecido 150 x 60 x 20 mm # 3 mm barra com 6 metros		
29	100	Un	Perfil UDC enrijecido 200 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
30	100	Un	Perfil UDC enrijecido 250 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
31	100	Un	Perfil UDC enrijecido 300 x 75 x 25 mm # 3 mm barra com 6 metros		
32	100	Un	Metalon 20x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
33	100	Un	Metalon 25x25mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
34	100	Un	Metalon 30x30mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
35	100	Un	Metalon 30x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
36	100	Un	Metalon 50x20mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
37	100	Un	Metalon 15x15mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		



38	100	Un	Metalon 40x40mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
39	100	Un	Metalon 50x50mm #1,50mm aço carbono barra com 6 metros		
40	100	Un	Tubo de aço galvanizado 2" classe pesada com costura (Similar a DIN 2441) barra com 6 metros		
41	100	Un	Tubo redondo de aço galvanizado 2" #1,50mm barra com 6 metros		
42	20	Un	Tubo de aço galvanizado 4" classe leve # 14" com costura barra com 6 metros		
43	25	Un	Cotovelo de 45° 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
44	25	Un	Cotovelo 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
45	25	Un	Curva de 90° 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
46	25	Un	Cruzeta 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
47	25	Un	Tê 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
48	25	Un	Bujão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
49	25	Un	Tampão 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		



### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-	_				<del></del>
50	25	Un	Flange 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
51	100	Un	Luva 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
52	25	Un	União com assento cônico de bronze 2" em ferro maleável preto conforme NBR 6590 para média pressão, até 300 lb.		
53	20	Un	Chapa de aço 6,30 mm xadrez 3 x1,20 metros		
54	20	Un	Chapa de aço 3,00 mm xadrez 3 x1,2 metros		
55	40	Un	Chapa galvanizada 1 x 2 m #26"		
56	100	Un	Chapa fina a quente 4,75 x 1200 x 3000 mm		
57	100	KG	Eletrodo 2,5 mm 6013		
58	100	KG	Eletrodo 48.04 E 7018		
59	100	Un	Disco de corte 180 x 3 x 22,23 mm para cortes de aço carbono e inoxidável		
60	100	Un	Disco de lixa para ferro grão 50 180 mm		
61	100	Metros	Cabo de aço 3/32 plastificado		
62	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q92		
63	30	Un	Tela soldada nervurada painel 2,45 x 6 m Q196		

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

# 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

# 04. DOS PREÇOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- I. A entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento, que será emitida de acordo com a necessidade de cada secretaria requisitante.
- II. O prazo para entrega será de até 10 dias da ordem de fornecimento

### **06. DO PAGAMENTO**

- I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- **II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- **III.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- **b)** Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

# 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- **II -** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **III -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- **IV -** De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.
- **VI -** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VII** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### **08 - DAS PENALIDADES**

- I A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) apresentação de documentação falsa;
- **b)** retardamento da execução do objeto:
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato:
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- **q)** fraude fiscal.
- **II -** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- **III -** Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- **a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- **b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato:
- **d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- III O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **a)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

# 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **II -** A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Precos.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### I.2 - Pelas detentoras, quando:

**a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**I.2.1 -** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

# 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Contratante	
Testemunhas:	Detentora	
Nome:	Nome: CPF:	